



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 092/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Bairro Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA, com sede administrativa na Cidade de Passo Fundo/RS, na Rua Saldanha Marinho, nº824, Bairro centro, CNPJ nº 06.310.441/0001-76, neste ato representado pela Sra. *Marcia dos Santos Morche*, portadora do CPF nº 375.644.980-72, residente e domiciliada na Cidade de Passo Fundo/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 092/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, Processo nº 1.124/2019, pelas condições do Edital referido, Decreto Executivo nº 2121/2020, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Nona do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2010 até 05 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CORREÇÃO.**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 Os valores unitários das cópias, objeto da locação do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 8,35%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

4.3 O valor unitário das cópias, objeto da locação, após reajuste, ficam fixados conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Quantidade impressoras	Unid.	Descrição	Valor unitário/ copia – R\$
2	5	Unid.	Impressora, Multifuncional com fornecimento de suprimentos, exceto papel, com as seguintes especificações mínimas: Impressão laser colorida ou jato de tinta, com ecotank Resolução de Impressão: até 4800 x 1200dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de Impressão: 33ppm em papel A4 ou carta Capacidade de Entrada de papel 250 olhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico , 10 envelopes Bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Dispositivo para digitalização Digitalizar para PDF: Sim Impressão frente e verso automático(duplex) Placa de rede Voltagem Bivolt, ou com transformador incluso Formato Do Papel suportado A4, A5, A6, FUNÇÕES Wireless, imprime	0,078

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura com efeitos a contar de 06 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir as dúvidas, e/ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Viadutos/RS, 05 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Claiton Dos Santos Brum  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Vanessa Fachinello Eckert  
CPF: 066.722.229-44